CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de julho (setembro) de 1992, reajuste de 23,61% (vinte e três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) (22,384) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 (1º) de julho (setembro) de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário

Aprovado em 16/7/92
por unanimidade dos presentes

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Com a elevação dos índices inflacionários, verificada com mais intensidade nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora ,sejam reajustados, a fim de preservar o seu poder de compra.

Por outro lado o percentual de reajuste proposto (23,61%), que corresponde ao índice geral de preços do mês de junho, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária dessa Câmara.

Isto posto contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 16 de julho de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário